

## EDITAL DE LEILÃO DE IMÓVEIS

---

Leiloeiro Público Oficial: João Alves Barros — JUCEG nº 007

Modalidade: Eletrônico (online)

Plataforma: [www.leilo.com.br](http://www.leilo.com.br)

### 1. DATA, HORA E LOCAL VIRTUAL

Os bens descritos no item 3 serão levados a leilão eletrônico nos dias:

**1º Leilão: 29/05/2025 às 10h - Lance inicial: R\$ 2.500.000,00**

**2º Leilão: 30/05/2025 às 10h - Lance inicial: R\$ 2.400.000,00**

exclusivamente pela plataforma: [www.leilo.com.br](http://www.leilo.com.br)

### 2. OBJETO DO LEILÃO

Alienação judicial/extrajudicial de imóveis, vendidos ad corpus, no estado em que se encontram, sem garantia, com eventuais ônus ou débitos que sobre eles recaírem, cabendo aos interessados a prévia verificação.

### 3. RELAÇÃO DOS BENS

LOTE 1: **CASA ALTO PADRÃO**, com 330,78 m<sup>2</sup> construída em terreno com 434,00 m<sup>2</sup>.  
Situada na Alameda E-8, lote 09, Quadra 08-C, Loteamento Cidade Vera Cruz, Jardins Mônaco - Aparecida de Goiânia/GO. Pavimento Térreo: garagem para dois carros, 01 escritório, 01 copa/cozinha, 01 área de serviço, 01 home e 01 escada. Pavimento Superior: 04 suítes, sendo 01 suíte master e 01 sacada

**IMÓVEL OCUPADO**: A desocupação deverá ser promovida exclusivamente pelo(a) arrematante.

### 4. COMISSÃO DO LEILOEIRO

Sobre o valor de arrematação incidirá **5 % (cinco por cento), devidos pelo arrematante** diretamente ao Leiloeiro Público Oficial, à vista e sem prejuízo de outras despesas.

### 5. PENALIDADE POR INADIMPLEMENTO

No caso de não pagamento integral do lance vencedor no prazo previsto (item 6), ficará o arrematante obrigado a:

- Pagar a comissão do leiloeiro (5 %); e

- Acrescer 10 % (dez por cento) a título de multa contratual;

Totalizando 15 % (quinze por cento) sobre o valor da arrematação.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

À vista, mais 5% de comissão do leiloeiro, pagos separadamente.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

- A participação implica plena ciência e aceitação irrestrita deste edital e das condições de uso da plataforma.
- Os lances são irrevogáveis e irretiráveis.
- A regularização de eventuais divergências entre a área real, matricial e cadastrada junto à municipalidade é de responsabilidade do(a) arrematante;
- Também é de sua responsabilidade providenciar, às suas expensas, eventuais averbações de construção ou demolição, retificação de área, unificações, desmembramentos, alterações de uso e numeração;
- Tributos, taxas, encargos pendentes ou débitos retroativos cobrados após a arrematação correrão por conta do(a) arrematante;
- Caso o imóvel esteja ocupado, a desocupação deverá ser promovida exclusivamente pelo(a) arrematante.

Goiânia, 26 de maio de 2025.

João Alves Barros

Leiloeiro Público Oficial – JUCEG 007